

As Comissões Permanentes para os pareceres
Sala das Sessões em 2 | 3 | 20

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04 /2020

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS ITINERANTES NO MUNICÍPIO DE IJACI

A Câmara Municipal de Ijaci aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do Município de Ijaci/MG, a instalação e funcionamento das feiras itinerantes ou transitórias do setor de vestuário, calçados e afins, exceto aquelas já previstas e regulamentadas na Lei Municipal nº 1.128 de 21 de novembro de 2012, que dispõe sobre a criação e implantação da feira-livre do produtor rural e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 2 de março de 2020.


Eliandro Rodrigues de Souza
Vereador

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como desígnio atender ao estatuído na Constituição Federal, principalmente no que toca às competências do Município para legislar acerca de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I.

O funcionamento das feiras itinerantes ou transitórias acabam prejudicando o comércio local, desestimulando a população a adquirir produtos semelhantes nos estabelecimentos comerciais do Município, fato que ocasiona, inclusive, a diminuição da oferta de postos de trabalho.

Diante do exposto, aguarda-se dessa Egrégia Câmara a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ijaci/MG,


Eliandro Rodrigues de Souza
Vereador